



AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Cearã (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07-533.656/0001-19.



TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 011.2025-DEMUTRAN PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011.2025-DEMUTRAN

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS DE TRANSITO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND			
1	Impresso Padronizado	5.0	Unidade 1000 UN			
1PRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO, TIPO: PANFLETO, GRAMATURA: 90, COMPRIMENTO: 21, LARGURA: 15, OR: 4/4, APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL						
2	placas de pvc	2.0	Unidade			
20x90cm, laminado com adesivo transparente e personalização no canto superior medindo 40x20cm.						
3	Sacola Lixocar	400.0	Unidade			
0x20cm na cor branca, material biodegradável com estampa colorida						
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	1000.0	Unidade			
a cor branca e estampa colorida						
5	Boné personalizado	200.0	Unidade			
oné personalizado na cor branca, estampa colorida, logomarca do órgão, evento e da prefeitura municipal.						
6	Roleta Educativa Giratória	1.0	Unidade			
oleta premiada jogos educativa giratória, em mdf com dimentos minimas 20x20x20cm e peso não inferior a 250g.						
7	CAMISA DE ALGODÃO	1000.0	Unidade			
AMISA DE ALGODÂO /Camisa malha pp, poliéster, branca , gola careca, logo marca do município, logomarca do evento. Diversos manhos a escolha do órgão						
8	banner	1.0	Unidade			
anner e	anner em lona- 100x100 cm, lona 440g					
9	Lona com ilhós	1.0	Unidade			
ona cor	ona com ilhós 250x170cm					
10	Lona com ilhós	1.0	Unidade			
00x450	00x450cm (tabuleiro)					











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



11	Placa PVC	200.0	Unidade		
2mm de	espessura, medindo 12cmx10cm, com adesivo foto luminescente com 2 furos nas laterais	superiores e 2 p	resilhas plásticas.		
12	Faixa em Iona - 3,00x70 cm em 440g	1.0	Unidade		
Faixa em lona - 3,00x70 cm em 440g / Faixa em lona - n3,00x70m em lona 440g - 4x0 com verniz - impressão digital uv acabamento em solda quente, bastão em madeira, ponteiras e corsa para fixação + 4 ilhoes em aluminio n.2 nas laterais. Inastalado em locais determinados					
13	IMPRESSÃO COLORIDA	500.0	Unidade		
IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA A4, papel offset, 180g.					
14	Wind Banner	2.0	Unidade		
tecido oxford, modelo faca medindo 600x2500mm - 4x4, kit completo com base de 12L e hastes.					
15	Dado em pelúcia	2.0	Unidade		
Dado em pelúcia medindo 20x20cm					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em insideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao ocesso os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de eferência no montante de R\$ R\$ 60.232,41 (sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais quarenta e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação esignado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade is propostas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de São Gonçalo do Amarante entifica a necessidade de meios para assegurar a comunicação eficiente e a educação n segurança no trânsito durante campanhas educativas e eventos. Esta iniciativa é sencial para atender às diretrizes institucionais, que visam à redução de acidentes de ânsito e ao aumento da conscientização pública sobre a segurança viária. Através de iciativas bem planejadas e implementadas, espera-se alcançar um maior engajamento comunidade, promovendo comportamentos responsáveis e seguros no trânsito. Com so, pretende-se contribuir significativamente para a promoção da segurança no ânsito, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e garantindo a fluidez e a gurança das vias públicas.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no t. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para intratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, ante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de









AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP:

000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (83) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.
CNPI: 07.533.6560001-19.



abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos cerviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos ercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a oposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da ⁻/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma reta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a cemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação reta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações versas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, le assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do







AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



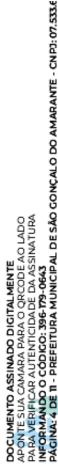
Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes este Termo de Referência e na proposta.
 - 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo m as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ibstituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas istas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e insequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não r procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o cebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil la solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela refeita execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua recução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os itérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em informidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na recução e correção das falhas eventualmente detectadas;











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP:

000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (83) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.
CNPI: 07.533.6560001-19.



- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
 - 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas turas decorrentes.
 - 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela intratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de eferência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da intratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à DNTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do intrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DNTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo ontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços jeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a rceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em ecorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da calização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos rviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o









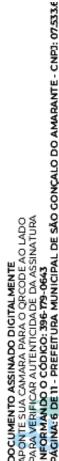


AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamurante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer stificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos rmos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
 - 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, esmo que temporariamente, a execução dos serviços;
 - 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua opriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da DNTRATANTE:
 - 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de calização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos rvicos;
 - 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE stidas em função da execução dos serviços;
 - 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas ependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este stituído, mantendo-os devidamente identificados;
 - 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e ster-se de transferir responsabilidade a outrem;
 - 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e origações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a ldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum nculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações tabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em nexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive or danos causados a terceiros;











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo tabelecido neste Termo de Referência.
 - 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo rvidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota scal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
 - 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por templo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou adimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as edidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a improvação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ontratante.
 - 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a dem bancária para pagamento.
 - 9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no riso de dispensa eletrônica de licitação.
 - 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será ovidenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, gularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser orrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a intratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade cal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de igamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e ecessários para garantir o recebimento de seus créditos.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamurante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo ngamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0.00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

). DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de)21, a Contratada que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à lministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente evidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida ira a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da spensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o rtame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a recução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer atureza;











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de ampenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 10.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do ljudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da irantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou tal na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do intrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 10.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, ela inexecução total do contrato.
 - 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, 2021, as empresas e os profissionais que:
 - 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, aude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da itação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a liministração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Iministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, eservando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a ei nº 9.784, de 1999.
 - 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano usado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de rnecedores.



L. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL







AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



- 11.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 11.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 11.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 11.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) epartamento Mun. de Trans., Transp. e Rodoviario, na classificação econômica 301.26.782.0010.2.128 - Realização de Acoes e Campanhas Educativas de ensibilização e Prevenção, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de onsumo, 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo; Fonte de Recursos: 1752000000 cursos vinculados ao trânsito.

São Gonçalo do Amarante/CE, 14 de abril de 2025

assinado eletronicamente Marcos Franklin Oliveira De Araujo RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA









AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Cearã (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente Marcos Franklin Oliveira De Araujo RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





